

Projeto de Lei nº 001/2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe (PI), para fim de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica.

A **Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, passando a vigorar os valores constantes na Matriz de Vencimentos, Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrente da adequação dos vencimentos dos profissionais do Magistério das Escolas Públicas Municipal, retroage ao mês de janeiro de 2.022, cujos pagamentos serão adimplidos após a sanção desta Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender os efeitos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2.022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em 02 de fevereiro de 2022



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
MATRIZ DE VENCIMENTOS - 2022

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS JORNADA DE TRABALHO	
		20 HORAS	40 HORAS
G	Nível Pós-graduação	3.342,13	6.684,26
	Nível Superior	3.002,68	6.005,37
	Nível Médio	2.611,02	5.222,04
F	Nível Pós-graduação	3.182,98	6.365,95
	Nível Superior	2.859,69	5.719,38
	Nível Médio	2.486,70	4.973,40
E	Nível Pós-graduação	3.031,40	6.062,80
	Nível Superior	2.723,52	5.447,03
	Nível Médio	2.368,26	4.736,53
D	Nível Pós-graduação	2.887,03	5.774,06
	Nível Superior	2.593,82	5.187,65
	Nível Médio	2.241,23	4.482,46
C	Nível Pós-graduação	2.749,57	5.499,14
	Nível Superior	2.470,34	4.940,68
	Nível Médio	2.148,08	4.296,16
B	Nível Pós-graduação	2.618,62	5.237,24
	Nível Superior	2.352,66	4.705,32
	Nível Médio	2.045,80	4.091,61
A	Nível Pós-graduação	2.493,94	4.987,87
	Nível Superior	2.240,65	4.481,30
	Nível Médio	1.948,39	3.896,78



MENSAGEM 01/2022
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022 E
PEDIDO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 01/2022, e seu anexo, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos Servidores Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe (PI), para fins de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica. O Projeto ora apresentado se faz necessário em razão da referida matéria necessitar de legislação municipal para sua aplicabilidade.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei traz uma proposta acima do percentual determinado pelo Governo Federal, o que tem sido objeto de discursões e demanda de ações judiciais por parte de estados e municípios por entenderem temerário um percentual de aumento tão significativo, em contraste com a escassez de recursos que assolam os pequenos municípios.

No entanto, realizamos o planejamento financeiro e estamos propondo a implantação de 35% (trinta e cinco por cento) como forma de valorização aos nossos professores e de valorização a nossa educação.

Finalmente, solicito que a presente matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência afim de que o município possa efetuar o pagamento dos vencimentos dos citados profissionais com o devido reajuste já a partir deste mês de fevereiro, bem como adimplir com a diferença retroativa referente ao mês de janeiro do ano em curso.

Acreditando no elevado espírito público dos membros dessa casa Legislativa esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.

Atenciosamente,



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal